



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD -

Ao,  
**Sr. Rodrigo Michels Ritter**  
Coordenador de Área de Controle e de Compras  
Setor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

**Assunto:** Contratação de empresa para a Reconstrução da calçada de passeio na Rodovia IM – 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas ao presente Edital.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a contratação de empresa para a Reconstrução da calçada de passeio na Rodovia IM – 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 10 de março de 2026.

**LUIS CARLOS DEMARI**  
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:obras@imigrante-rs.com.br">obras@imigrante-rs.com.br</a>
<b>Telefone</b>	51 3754-1092
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	Luis Carlos Demari

DADOS DO SERVIÇO
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b>
<p>O Município de Imigrante/RS foi severamente atingido pelos eventos climáticos extremos ocorridos em 30 de abril de 2024, que resultaram em graves danos à infraestrutura urbana e rural, mobilizando a administração pública municipal no sentido de garantir a segurança e o restabelecimento das condições mínimas de mobilidade e acesso para a população.</p> <p>Dentre as estruturas afetadas, os taludes da rodovia IM-350 sofreram avarias significativas e a calçada de passeio deste trecho também ficou completamente comprometida pelo evento climático. Cabe destacar que não se trata de apenas uma calçada de passeio, e sim do único caminhódromo que o Município dispõe, onde diariamente circulam várias pessoas praticando suas atividades físicas e quando chegam neste trecho precisam caminhar junto a rodovia e assim, colocam suas vidas em risco devido ao alto número de carros e caminhões que circulam neste trecho.</p> <p>Saúde e bem-estar: Infraestrutura segura e acessível incentiva a prática regular de atividade física, o que está diretamente associado a melhorias na saúde física e mental da população.</p> <p>Em resumo, a reconstrução e manutenção do caminhódromo são investimentos cruciais que refletem diretamente na qualidade de vida da população e na construção de cidades mais inteligentes, humanas e sustentáveis.</p>
<b>2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços</b>
<p>O mais breve possível, dentro dos limites legais e prazos da legislação, tendo em vista que a Reconstrução do Caminhódromo IM – 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS tem como objetivo a revitalização urbana, faz parte de um projeto maior de revitalização de uma área, visando restabelecer a segurança dos usuários.</p>

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

**Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração:** Luis Carlos Demari

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A presente contratação tem por finalidade a Reconstrução da calçada de passeio na Rodovia IM 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, com aproximadamente 206,40m<sup>2</sup>, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e plano de trabalho em anexo, em razão dos **danos estruturais e funcionais verificados**, que comprometeram a segurança dos usuários e a adequada utilização do espaço público. A calçada de passeio integra a infraestrutura urbana destinada à **mobilidade ativa**, promovendo segurança viária, acessibilidade e melhoria da qualidade de vida da população. O estado atual do trecho inviabiliza sua utilização regular, gerando riscos à integridade física dos usuários e contrariando o interesse público. A não execução da obra mantém a população exposta a situações de insegurança, além de representar **depreciação do patrimônio público**, descumprimento do planejamento municipal e possível prejuízo à aplicação dos recursos vinculados ao projeto aprovado. Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, sendo o meio mais eficiente para restabelecer as condições de uso do caminhódromo, assegurar a função social da infraestrutura urbana e atender ao interesse público. **A imprescindibilidade da realização desta obra decorre, ainda, da existência de Recurso Federal protocolo REC-RS-4310363-20241209-14, conforme processo Sei n.º 59053.020791/2024-05**

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

O Plano de contratações anual de 2026 não foi realizado.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação a que se refere este termo é classificada com uma obra de engenharia, sendo que sua contratação se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por menor preço global.

O contratado deverá:

- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
- Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS);
- Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;
- A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra;
- A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (CNO);
- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo **1 (um) atestado para cada item de maior relevância** fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço**, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo está uma obra de Reconstrução da calçada de passeio na rodovia IM 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
  - Execução de passeio (calçada) com concreto, na quantidade mínima de 64,50m<sup>2</sup>.
- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um) , atestado para cada item de maior relevância** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% dos itens/parcela de maior relevância. Sendo está uma obra de Reconstrução da calçada de passeio na rodovia IM 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
  - Execução de passeio (calçada) com concreto, na quantidade mínima de 64,50m<sup>2</sup>.
- A empresa CONTRATADA deverá possuir o total conhecimento dos projetos básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e demais documentações técnicas que integrantes dos mesmos, inclusive, deve também providenciar cópias físicas, às suas custas, dos documentos/plantas necessários para sua utilização em obra;
- A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas;





• Executar todos os serviços de acordo com o Edital, a Proposta Final, as normas da ABNT aplicáveis e as especificações técnicas constantes nos documentos inerentes a este certame, anexos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais documentações, como se aqui estivessem integrais e expressamente reproduzidos, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Todas as quantidades de materiais e serviços foram apuradas conforme o “Memorial Descritivo” e “Planilha Orçamentária”, que são partes integrantes do Projeto Básico/Executivo, e que contém todas as referências e detalhamentos considerados em sua elaboração.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, foi utilizada, para aferição do valor estimado da licitação, a Tabela de Custos SINAPI, tendo como mês de referência setembro de 2025. Também foi utilizado composições próprias.

#### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 60.427,03 (sessenta mil quatrocentos e vinte e sete reais com três centavos), com base no sistema SINAPI e composições próprias.

#### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução proposta consiste na reconstrução do caminhódromo localizado na IM-350, na localidade de Seca Baixa, no Município de Imigrante/RS, em trecho adjacente ao muro de gabião existente, visando restabelecer as condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade da infraestrutura de passeio público.

A intervenção contempla uma área total aproximada de 206,40 m<sup>2</sup>, abrangendo a execução dos seguintes serviços:

Inicialmente, serão realizados os serviços preliminares, incluindo instalação de placa de obra e demolição mecanizada do piso de concreto danificado, com posterior remoção e destinação adequada dos resíduos.

Na sequência, serão executados os serviços de terraplenagem, compreendendo aterro mecanizado com solo argilo-arenoso, carga, transporte e descarga de material, garantindo a recomposição e regularização da base do passeio, com adequada compactação para suporte estrutural do pavimento.

#### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A realização do presente processo licitatório deverá seguir como critério o menor preço global, tendo em vista a empreitada global da obra.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A Reconstrução do Caminhódromo no trecho do KM IM 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, busca assegurar resultados efetivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A adoção de um projeto único e integrado evita a fragmentação contratual, reduzindo custos indiretos, prazos e riscos decorrentes de múltiplas contratações, além de permitir maior eficiência na mobilização de equipamentos, mão de obra e insumos.

A concentração dos serviços em um mesmo contrato possibilita ganho de escala, padronização construtiva e redução de desperdícios, garantindo o uso racional de recursos públicos e a maximização do retorno do investimento. Além disso, evita retrabalhos futuros e custos adicionais de manutenção corretiva.

Do ponto de vista da gestão, a obra promove melhor aproveitamento da equipe técnica e administrativa do Município, que poderá acompanhar a execução de maneira mais ágil e eficiente, concentrando esforços em um único processo fiscalizatório. Essa sistemática favorece a transparência, a celeridade dos serviços e a entrega de resultados de maior impacto para a população, refletindo diretamente em qualidade de vida, segurança viária e valorização urbana.



Assim, os resultados pretendidos alinham-se ao princípio da economicidade e ao dever de garantir eficiência no gasto público, assegurando uma infraestrutura completa e duradoura, obtida com a melhor relação custo-benefício possível para o Município de Imigrante/RS.

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas anteriormente ao contrato.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Conforme Licença Ambiental de Instalação emitido pelo Departamento de Meio Ambiente do município, com número 003/2026, e em anexo a este processo licitatório.

Os entulhos e resíduos gerados pelas obras em questão deverão ser recolhidos e destinados pela empresa contratada conforme previsão em Licença Ambiental de Instalação.

#### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Conclui-se pela viabilidade da contratação, com base na justificativa apresentada, descrição da necessidade, estimativa e requisitos dos itens. A contratação de empresa para executar a Reconstrução do Caminhódromo no trecho do KM IM 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, visa promover a execução de uma infraestrutura adequada. Em resumo, a reconstrução e manutenção do caminhódromo são investimentos cruciais que refletem diretamente na qualidade de vida da população e na construção de cidades mais inteligentes, humanas e sustentáveis.

Imigrante, 10 de março de 2026

**LUIS CARLOS DEMARI**

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana





## ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

### 1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

#### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para a Reconstrução da calçada de passeio na Rodovia IM 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas ao presente Edital. Recurso Federal protocolo REC-RS-4310363-20241209-14, conforme processo Sei n.º 59053.020791/2024-05.

### 2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

#### 2.1 EM CASO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obras e/ou Serviços de Engenharia
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) para serviços e obras de infraestrutura de transportes.
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para as demais obras e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo data e horário de acesso
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso III do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso IV do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/21 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital, observado de índice de atualização de preços correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. §§ 1º e 2º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - Demonstrado em planilha(s) anexa(s), contendo os parâmetros e critérios estabelecidos no Decreto Federal 7.893/2013.
<input type="checkbox"/> Cfe. § 3º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - IN SEGES/ME 73 e alterações posteriores (por existirem recursos da União decorrentes de transferência voluntárias)
<input type="checkbox"/> Cfe. § 4º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - Software específico de elaboração orçamentária (por existirem apenas recursos próprios)
<input type="checkbox"/> Cfe. § 5º do art. 38 do Dec. Munic. 2.130/23 - Adesão à ata de registro de preço de outro órgão e/ou ente, após ser aferida a vantagem econômica e realizada

#### 2.1.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UTILIZADOS PARA AS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. informações abaixo (memória de cálculo disponível no processo)		
Percentual Informado de BDI: <b>23,00%</b>	Percentual Informado de ES: <b>69,79 %</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Onerado	<input type="checkbox"/> Desonerado
<input type="checkbox"/> Foram observadas as orientações existentes na Instrução Normativa do TCE/RS nº 023/2004 e alterações posteriores			

#### 2.1.2 OUTROS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA ENGENHARIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Anteprojeto (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXIV)
<input type="checkbox"/> Projeto Básico (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV)	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Executivo (Lei 14.133/21, art. 6º, Inciso XXV)

#### 2.2 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente ( <b>necessário realizar justificativa no item 2.3.3</b> )
<input type="checkbox"/> Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso



- ( ) Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital (necessário realizar justificativa no item 2.3.1)
- ( ) Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
- ( ) Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração (necessário realizar justificativa no item 2.3.2)
- ( ) Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente (necessário realizar justificativa no item 2.3.2)

**2.2.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)**

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1							
	2							
	3							
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:	( ) 1	( ) 2	( ) 3	( ) 4	( ) 5	( ) 6	( ) 7	( ) 8
	( ) 9	( ) 10	( ) 11	( ) 12	( ) 13	( ) 14	( ) 15	( ) 16
<b>Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação:</b>								
Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)								
( ) As propostas formais obtidas contiveram, ao menos: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável								
( ) Os fornecedores foram informados das características da contratação, assim como das condições comerciais praticadas para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s): a) Quantidade estimada a ser contratada; b) Custos, locais e prazos de entrega; c) Formas e prazos de pagamento; d) Garantias exigidas; e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço; f) Marcas e modelos, quando for o caso								

**2.2.2 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS (§§ 1º E 2º DO ART. 35 DO DEC. MUNIC. 2.130/23)**

( x ) Não se aplica	( ) Motivos que levaram a situação excepcional (justificar abaixo):
---------------------	---

**2.2.3 UTILIZAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO FORA DO PRAZO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 36 DO DEC. MUNIC. 2.130/23**

( x ) Não se aplica	( ) Motivos que levaram a utilização do preço estimado fora do prazo (justificar abaixo):
---------------------	---

**3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

( ) Cfe. documentação anexa	( x ) Não se aplica
( ) Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	( ) Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

**3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS**

( x ) Não se aplica	( ) Conforme relação de itens abaixo:
Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX,	
<b>Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:</b>	

**4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)**

( x ) Menor preço	( ) Mediana	( ) Média simples	( ) Outro método (justificar abaixo)
<b>Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):</b>			



**4.1 ACRÉSCIMO OU SUBTRAÇÃO DE PERCENTUAL (ALIAR ATRATIVIDADE DE MERCADO E/OU MITIGAR SOBREPREGO)**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Acrescido percentual de XX,XX %	<input type="checkbox"/> Subtraído percentual de XX,XX %
<b>Justificativa para acréscimo e/ou subtração de percentual:</b>		

**5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inexequíveis
<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços inconsistentes	<input type="checkbox"/> Desconsiderados preços excessivamente elevados
<b>Justificativa para desconsideração dos preços:</b>	

**6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. documentação anexa	<input type="checkbox"/> Não se aplica
---	--

**7 ESTIMATIVA DE DESPESA**

Valor total estimado: R\$ 60.427,03 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos).
--

**8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias)	<input type="checkbox"/> Não se aplica por ser SRP
--	--

**9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO**

<input checked="" type="checkbox"/> Público.	<input type="checkbox"/> Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23
<b>Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)</b>	

**10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)**

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
Kátia Karine Korthuis	Possível de confirmar pela apresentação da ART DE PROJETO Nº 14286241

Imigrante, 10 de março de 2026

**LUIS CARLOS DEMARI**  
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana





## TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input checked="" type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input checked="" type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	<input checked="" type="checkbox"/> Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
<input type="checkbox"/> Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a reconstrução da calçada de passeio na Rodovia IM 350, com 206,40 m <sup>2</sup> , na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS, com Recurso Federal - protocolo REC-RS-4310363-20241209-14, conforme processo Sei n.º 59053.020791/2024-05.	1	un	R\$ 60.427,03	R\$ 60.427,03
Valor Total Estimado:					<b>R\$ 60.427,03</b>

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	<b>60 dias</b> a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	Não se aplica	
Local(is) de Entrega(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Outros (especificar): No local da obra Rodovia IM 350 na Linha Seca Baixa no Município de Imigrante/RS	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a <b>quantidade, qualidade e pontualidade</b> da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo): a garantia do objeto licitado será de 05 (cinco) anos

#### Obs.:

- O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
- Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **15 dias**, a partir da comunicação por escrito.
- Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

### 2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
<input checked="" type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: <b>12 mês(es).</b>	
<input type="checkbox"/> Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	

#### Obs.:

Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



### **3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado: R\$ 60.427,03 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos).

### **4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

( x ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP.

### **5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

( x ) Cfe. disponível no processo ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

#### **Fundamento(s) de Fato e de Direito**

Normas aplicáveis: 14.133/2021

A calçada em questão sofreu danos severos em decorrência dos recentes eventos climáticos extremos, comprometendo significativamente sua estrutura e funcionalidade, o que passou a representar riscos iminentes à segurança dos pedestres que utilizam o local.

Diante desse cenário, e visando à pronta resposta e recuperação da infraestrutura afetada, foi aprovado plano de trabalho junto à Defesa Civil Nacional, por meio do qual houve a destinação de recursos federais, conforme Protocolo nº REC-RS-4310363-20241209-14, vinculado ao Processo SEI nº 59053.020791/2024-05, especificamente para a reconstrução da calçada.

A execução da obra de reconstrução do caminho de rodagem no trecho da Rodovia IM 350, na localidade de Linha Seca Baixa, no Município de Imigrante/RS, tem como objetivo restabelecer condições adequadas de trafegabilidade e acessibilidade, garantindo maior segurança aos pedestres e usuários da via. Ademais, a intervenção contribuirá para a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, assegurando maior durabilidade à infraestrutura.

Por fim, a reconstrução do caminho de rodagem representa medida essencial de interesse público, alinhada às diretrizes de prevenção de riscos, resiliência urbana e recuperação de áreas afetadas por desastres, garantindo não apenas a recomposição da infraestrutura danificada, mas também a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

#### **Justificativa para adoção da inversão de fases - Aplicação do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021:**

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de lances, fundamenta-se no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida devidamente motivada por razões de eficiência administrativa e interesse público.

A opção por esse rito visa assegurar maior qualidade e segurança na contratação, ao permitir que apenas licitantes previamente habilitados e, portanto, detentores de capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira compatível com o objeto, participem da etapa competitiva.

Tal medida se justifica diante da recorrente participação de empresas sem a devida qualificação técnica ou experiência, que apresentam propostas inexequíveis ou sem lastro, ocasionando atrasos, desistências e prejuízos à efetividade da contratação.

Nesse sentido, a doutrina especializada já alertou para os riscos decorrentes da participação de licitantes sem capacidade real de execução, destacando-se o entendimento de Marçal Justen Filho:

"[...] o risco de participantes ditos 'de fachada', que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes." JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 773.

Com a habilitação prévia, a Administração promove um filtro mais eficaz, restringindo a fase de lances aos licitantes efetivamente aptos, o que contribui para:

- maior segurança na contratação;
- redução de riscos de inexecução contratual;
- racionalização do procedimento;
- melhoria da qualidade do objeto contratado.

Ressalta-se que a inversão de fases possui natureza estritamente procedimental, não alterando os requisitos de habilitação nem restringindo a competitividade, desde que prevista no edital e devidamente motivada, como no presente caso.

### **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

A solução proposta compreende a execução integral da obra de reconstrução do caminho de rodagem/calçada de passeio no trecho da Rodovia IM 350, na localidade de Linha Seca Baixa, no Município de Imigrante/RS, contemplando todas as etapas necessárias para a plena recuperação e melhoria da infraestrutura existente.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos, garantindo qualidade, durabilidade e segurança. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e pela gestão completa da obra até sua conclusão.

Dessa forma, a solução envolve um conjunto integrado de serviços que vai desde a retirada das estruturas comprometidas até a entrega final da calçada totalmente reconstruída e apta ao uso, assegurando melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança aos usuários.



Dessa forma, a adoção do referido procedimento neste processo licitatório atende ao interesse público, ao conciliar eficiência, segurança jurídica e busca pela proposta mais vantajosa.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A contratada deverá realizar a execução em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Plantas, e demais documentos técnicos do Projeto;
- A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra;
- A contratada deverá emitir a Certidão Negativa de Obra (CNO) e após o recebimento definitivo, a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- Apresentar diário de obras e relatórios de execução da obra sempre que solicitado pela fiscalização;
- A proposta vencedora deverá respeitar os percentuais de material e mão de obra definidos pelo projetista. Caso a empresa entenda que este percentual deve ser diferente, a mesma deverá enviar juntamente com a proposta as devidas comprovações e justificativas.
- Execução da obra em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Assegurar o atendimento das normativas de segurança do trabalho atinentes, bem como da utilização dos EPIS pelos funcionários;
- Sinalização e isolamento da área durante a execução da obra, garantindo segurança de pedestres e veículos;
- A empresa contratada terá até 05 (dias) úteis, após a emissão da ordem de início, para iniciar a execução dos trabalhos. Será considerado como início de obra a instalação da placa e mobilização de equipamentos;
- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;

## **8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

Não se aplica     Proc. Adm. de Pré-Qualificação:    XX.XXX/XXXX     Proc. Adm. de Vedação de Marca:    XX.XXX/XXXX  
 Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:

## **9 EXECUÇÃO DO OBJETO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

## **10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.     Cfe. descrito abaixo:

a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

- a.1) Fiscal Técnico: Débora Pires Maciel e Fiscal Técnico Suplente: Gabriel Baierle.
- a.2) Fiscal Administrativo: Fernanda Egewarth e Fiscal Administrativo suplente: Alberto Miguel da Silva.

b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

e) Cabe a empresa contratada descrever na nota fiscal os dados de origem do recurso a ser empregado na obra, conforme: "Recurso Federal protocolo REC-RS-4310363-20241209-14, conforme processo Sei n.º 59053.020791/2024-05."

f) Cabe a empresa contratada a emissão da CNO e ART de execução quando emitida a ordem de início da obra e tendo um prazo de até cinco dias úteis após a emissão da ordem de início para fornecer estes documentos ao município.

**Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

## **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)**

Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

## **11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Não se aplica  
 Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil  
 Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo, **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal, Boletim de medição e documentos complementares ao setor contábil  
 Outro (Especificar abaixo):



## 12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

### Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es)

Não se aplica  Sim, cfe. detalhado abaixo

A licitante deverá apresentar:

- Certidões de regularidade social, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo **1 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais que executaram o serviço**, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
  - Execução de passeio (calçada) com concreto, na quantidade mínima de 64,50m<sup>2</sup>.
- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, **1 (um), atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, **acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** para comprovação de que o responsável técnico da empresa licitante executou os serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, considera-se 50% dos itens/parcelas de maior relevância:
  - Execução de passeio (calçada) com concreto, na quantidade mínima de 64,50m<sup>2</sup>.
- **Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa**, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); mediante contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, ou mediante declaração de contratação futura, mediante assinatura e anuência das partes;
- **Comprovante de registro vigente da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado da sede da empresa; quando a empresa possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;
- **Comprovante de registro vigente do profissional Responsável Técnico**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS); quando o profissional possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS ou CAU-RS, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;
- **Atestado de visita Técnica**: atestado de visita emitido pelo Setor de Engenharia do Município ou **declaração** que possui total conhecimento do local da obra e da sua complexidade e que se responsabiliza pela execução do objeto;
- Os interessados, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, deverão agendar previamente à licitação, no máximo 03 (três) dias antes, a vistoria ao local das obras, a ser efetuada com o acompanhamento de Engenheiro da Prefeitura Municipal, e este emitirá o atestado de visita. O agendamento deve ocorrer via whatsapp o Setor responsável (051 98183-1277) ou telefone 51 3754 1100.

### Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

Não se aplica  Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

### Exigência(s) de Garantia de Proposta

Não se aplica  Sim, cfe. detalhado abaixo

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de R\$ 604,27 (seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Na hipótese de fracasso do certame, o prazo será contado a partir da data de lavratura da ata em que tal circunstância for declarada.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.



#### JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DA PROPOSTA:

Considerando que o presente certame será realizado na modalidade eletrônica, ampliando significativamente o alcance da disputa e possibilitando a participação de empresas de diversas regiões do país, verifica-se o aumento do risco de participação de licitantes sem efetiva intenção de contratar com a Administração.

Nesse contexto, a exigência de garantia de proposta mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, funcionando como instrumento de comprometimento do licitante com as condições ofertadas e com a futura contratação.

A garantia de proposta contribui para inibir condutas oportunistas, tais como a apresentação de propostas inexequíveis ou a desistência injustificada após o encerramento da fase competitiva, situações que podem comprometer a eficiência do certame, causar atrasos na contratação e gerar prejuízos à Administração Pública.

Adicionalmente, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia, que envolve valores expressivos, planejamento técnico e mobilização relevante de recursos, a exigência reforça a segurança do processo licitatório, mitigando riscos de frustração da contratação.

Dessa forma, a previsão de garantia de proposta revela-se proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de seleção de propostas firmes, responsáveis e exequíveis.

#### Exigência(s) de Garantia do Contrato

Não se aplica  Sim, cfe. detalhado abaixo

- Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.
- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
- Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.
- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:
- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.
- Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### JUSTIFICATIVA DA GARANTIA DO CONTRATO:

A exigência de garantia contratual no presente processo licitatório justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia, que envolve a mobilização significativa de recursos financeiros, materiais e humanos, além de apresentar riscos inerentes à sua execução.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardando a Administração Pública quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, tais como atrasos injustificados, inexecução total ou parcial do objeto, ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas.

Ademais, considerando o vulto da contratação e a complexidade técnica envolvida, a exigência da garantia atua como instrumento de mitigação de riscos, conferindo maior segurança à Administração quanto à continuidade e à adequada execução da obra, bem como possibilitando a recomposição de eventuais danos sem a necessidade de medidas administrativas ou judiciais mais gravosas.

A medida também se mostra relevante para assegurar maior comprometimento da contratada com a execução do objeto, incentivando o cumprimento rigoroso das obrigações pactuadas e contribuindo para a obtenção de resultados mais eficientes e alinhados ao interesse público. Dessa forma, a exigência de garantia contratual revela-se adequada, proporcional e necessária, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de proteção da Administração Pública, especialmente em contratações de maior relevância e risco, como é o caso de obras de engenharia.

### **13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

### **14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011  Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011  
 Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011  Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 10 de abril de 2026

**LUIS CARLOS DEMARI**  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana  
SMOMU



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A1C-E73F-9683-7D23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CARLOS DEMARI (CPF 588.XXX.XXX-87) em 10/04/2026 09:18:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/8A1C-E73F-9683-7D23>